



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PREF - 77 /2024

Silvianópolis, 12 de abril de 2024

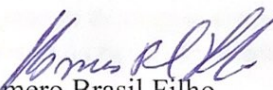
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

**A SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS-MG, DEGIANE DOMINGUES DA SAILVA**

Sirvo-me do presente para encaminhar o presente Projeto de Lei que tem como ementa “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição.

Silvianópolis-MG, 12 de abril de 2024


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.5689-000 – Fone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 1

JUSTIFICATIVA:

Ilustríssima Senhora Presidente

Senhoras e Senhores Vereadores

Encaminhamos o presente projeto de lei complementar visando realizar alterações ao Plano de Cargos e Carreiras do Município, LC 02/2018, com finalidade de melhor enquadramento dos servidores lotados no cargo de Oficial de Obras e Serviços do Serviço de Tratamento de Água, que se pretende transformar em:

I – Operador de Estação de Tratamento de Águas e Efluentes;

II – Eletricista;

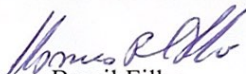
III – Operador de Rede de Água e Esgoto.

Esta proposição tem como finalidade regularizar situação de fato, ou seja, que já ocorre hoje, visando trazer segurança jurídica ao Município e ao Servidor, com um enquadramento condizente com suas funções exercidas.

Não se trata de remanejamento de cargos, visto que as atribuições são semelhantes ao cargo já existente e o critério de seleção também permanece ensino médio completo.

Por fim, informamos que o presente enquadramento funcional não acarreta de maneira alguma aumento de vencimentos.

Silvianópolis-MG, 12 de abril de 2024


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
QUADRO DE PESSOAL CONSTANTE NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Silvanópolis/MG, Homero Brasil Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara dos Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica desmembrado o cargo de Oficial de Obras e Serviços de Tratamento de Águas e Efluentes em:

I – Operador de Estação de Tratamento de Águas e Efluentes;

II – Eletricista;

III – Operador de Rede de Água e Esgoto.

Parágrafo único. O quantitativo de vagas transformadas em cada um dos novos cargos previstos no caput observará o disposto no quadro funcional consolidado.

Art. 2º. Fica estabelecido no Anexo I da presente Lei Complementar o quadro funcional consolidado do Município de Silvanópolis.

Parágrafo único. O quadro funcional consolidado constante no Anexo I estabelece o quantitativo, o nível de escolaridade, o vencimento base e a carga horária correspondentes a cada cargo.

Art. 3º. O Anexo IV, item 1. Atribuições dos Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 02/2018 passa a vigorar nos termos do Anexo II da presente Lei.

Art. 4º. Ficam alocados nos cargos decorrentes do desmembramento previsto no art. 1º os servidores que estiverem no exercício das funções dos novos cargos na data de aprovação da presente lei.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvanópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Silvianópolis-MG, 12 de abril de 2024

Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200